



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: EGEA – Escola Global de Educação Avançada S.A.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Educamais, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, para a oferta de cursos de superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 201413683		
PARECER CNE/CES Nº: 571/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/10/2018

I – RELATÓRIO

a. Histórico

O presente processo trata do credenciamento da Faculdade Educamais para oferta de cursos superiores na modalidade a distância e a autorização do funcionamento dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; e Pedagogia, licenciatura.

Inicialmente, a Instituição de Educação Superior (IES) obteve o seu credenciamento de Educação a Distância (EaD) provisório concedido pela Portaria MEC nº 370/2018. O referido credenciamento EaD provisório perde seu efeito, passando a vigorar esse credenciamento EaD definido.

A Faculdade Educamais é mantida pela EGEA – Escola Global de Educação Avançada, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.863.991/0001-85, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 4.899, Conjunto 21, bairro Jardim Paulista, no município São Paulo, no estado de São Paulo.

A IES possui Conceito Institucional (CI) 3 (três), conceito institucional–EaD 4 (quatro) e possui conceito de Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três).

b. Mérito

Após análise da documentação comprobatória do imóvel e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), com a indicação do endereço sede da instituição para avaliação *in loco*.

O polo sede, localizado na Rua Dr. Luiz Carlos, nº 1.000, bairro Penha, no município de São Paulo, estado de São Paulo, avaliado pela comissão de avaliação *in loco* no período de 11 a 14/7/2018, sendo apresentado o relatório nº 131.463, tendo recebido CI igual a 4 (quatro), resultante dos conceitos atribuídos às dimensões que constam do quadro abaixo:

Eixos	Conceitos
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	4.67
2 - Desenvolvimento Institucional	3.67

3 - Políticas Acadêmicas	3.89
4 - Políticas de Gestão	3.86
5 - Infraestrutura Física	3.71
Conceito Final 4	

De acordo com o relatório da comissão de avaliação do Inep, a Faculdade Educamais apresenta condições satisfatórias para ser credenciada na modalidade à distância.

Os cursos pleiteados pela IES também foram avaliados, obtendo os seguintes conceitos:

Curso	Conceito Final
Administração, bacharelado	3
Ciências Contábeis, bacharelado	4
Pedagogia, licenciatura	3

Diante disso, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) emitiu seu parecer favorável ao credenciamento institucional na modalidade a distância, bem como a autorização dos cursos pleiteados pela Faculdade Educamais.

Passo a transcrever, *ipsis litteris*, o relatório da SERES:

2. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador – Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades dos imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação in loco pelo INEP.

3. Para a avaliação do endereço SEDE: (659982) Unidade SEDE - Rua Dr. Luiz Carlos, Nº 1000 - Penha - São Paulo/São Paulo, o INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 131463) inicialmente resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 2: EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - Conceito: 4,67

Dimensão 3: EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - Conceito: 3,67

Dimensão 4: EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS – conceito 3,89

Dimensão 5: EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO – conceito 3,86

Dimensão 6: EIXO 5 – INFRAESTRUTURA – conceito 3,71

Conceito Final Contínuo: 3,86

Conceito Final Faixa: 4

IV. MANIFESTAÇÃO DA SERES

4. Ressalte-se que a Faculdade Educamais (EDUCA+) foi contemplada com o credenciamento EaD provisório concedido pela Portaria MEC nº 370/2018 e que a conclusão do presente processo com resultado satisfatório e por deferimento do Conselho Nacional de Educação, com a posterior homologação e expedição do ato

autorizativo do Ministro do Estado da Educação, o referido credenciamento EaD provisório perde seu efeito, passando a vigorar o credenciamento EaD definitivo.

CONCLUSÃO

5. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade Educamais (EDUCA+), para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede à Rua Dr. Luiz Carlos, Nº 1.000, Bairro Penha, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela EGEA - Escola Global de Educação Avançada S.A, CNPJ: 07.863.991/0001-85, cujas atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com a legislação em vigor.

ANEXO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização de curso superior na modalidade a distância

I. DADOS GERAIS

Processo: 201415000

Mantida: Faculdade Educamais (EDUCA+)

Código da Mantida: 4995

CI: 3 (2016)

CI-EaD: 4 (2018)

IGC: 3 (2016)

Curso: CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)

Código do curso: 1306498

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais: 1.200

Carga horária: 3.360h

II. ANÁLISE

1. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

2. Para a avaliação do endereço sede, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 131480) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica- Conceito: 3.6

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.,6

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.7

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 4

III. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Ciências Contábeis, Bacharelado, na modalidade a distância, código 1306498, com 1.200 vagas totais anuais, pleiteado pela Faculdade Educamais (EDUCA+), com sede à Rua Dr. Luiz Carlos, Nº 1.000, Bairro Penha, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela EGEA - Escola Global de Educação Avançada S.A, CNPJ: 07.863.991/0001-85.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização de curso superior na modalidade a distância

I. DADOS GERAIS

Processo: 201415001

Mantida: Faculdade Educamais (EDUCA+)

Código da Mantida: 4995

CI: 3 (2016)

CI-EaD: 4 (2018)

IGC: 3 (2016)

Curso: ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)

Código do curso: 1306499

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais: 1.200

Carga horária: 3.340h

II. ANÁLISE

1. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

2. Para a avaliação do endereço sede, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 131481) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica- Conceito: 3.1

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.3

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.3

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 3

III. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias

Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Administração, Bacharelado, na modalidade a distância, código 1306499, com 1.200 vagas totais anuais, pleiteado pela Faculdade Educamais (EDUCA+), com sede à Rua Dr. Luiz Carlos, Nº 1.000, Bairro Penha, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela EGEA - Escola Global de Educação Avançada S.A, CNPJ: 07.863.991/0001-85.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

ASSUNTO: Autorização de curso superior na modalidade a distância

I. DADOS GERAIS

Processo: 201415002

Mantida: Faculdade Educamais (EDUCA+)

Código da Mantida: 4995

CI: 3 (2016)

CI-EaD: 4 (2018)

IGC: 3 (2016)

Curso: PEDAGOGIA (Licenciatura)

Código do curso: 1306500

Modalidade: EaD

Vagas totais anuais: 1.200

Carga horária: 3.278h

II. ANÁLISE

1. Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, no endereço sede da instituição.

2. Para a avaliação do endereço sede, o INEP designou comissão de avaliação, cujo relatório anexo ao processo (código de avaliação: 131482) resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica- Conceito: 3.1

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito: 3.5

Dimensão 3: Infraestrutura- Conceito: 3.0

Requisitos legais e normativos: atendidos

Conceito Final: 3

III. CONCLUSÃO

3. Por estar em consonância com os requisitos dos decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias Normativas nº 11, de 22 de junho de 2017 e nºs 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso de Pedagogia Licenciatura, na modalidade a distância, código 1306500, com 1.200 vagas totais anuais, pleiteado pela Faculdade Educamais (EDUCA+), com sede à Rua Dr. Luiz

Carlos, Nº 1.000, Bairro Penha, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela EGEA - Escola Global de Educação Avançada S.A, CNPJ: 07.863.991/0001-85.

c. Apreciação do Relator

A análise da documentação apresentada e os relatórios da comissão de avaliação *in loco* e da SERES demonstram que a Faculdade Educamais tem condições satisfatórias para ser credenciada para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, bem como os cursos pleiteados pela IES.

A instituição foi avaliada e obteve conceito final 4 (quatro) e todos os cursos alcançaram conceitos satisfatórios.

Curso	Conceito Final
Administração, bacharelado	3
Ciências Contábeis, bacharelado	4
Pedagogia, licenciatura	3

Sendo assim, a instituição atende as condições estabelecidas na Portaria Normativa nº 11/2017, que dispõe sobre o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Por essas razões, a SERES emitiu seu parecer favorável ao credenciamento institucional na modalidade a distância e autorização dos cursos.

Tendo em vista o parecer favorável da avaliação do Inep e da SERES, sou favorável ao credenciamento da Faculdade Educamais para oferta de cursos superiores na modalidade a distância e a autorização do funcionamento dos cursos superiores de Administração, bacharelado, Ciências Contábeis, bacharelado; e Pedagogia, licenciatura.

A instituição deverá atentar para as recomendações feitas pela comissão de avaliação, garantindo assim a boa qualidade do ensino da educação superior.

É este o parecer que submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sintetizado no voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Educamais, com sede na Rua Dr. Luiz Carlos, nº 1.000, bairro Penha, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela EGEA – Escola Global de Educação Avançada S.A, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista o Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado; Ciências Contábeis, bacharelado; e Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Brasília (DF), 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente